

EDITAL 006/2017

LICITAÇÃO N.º 006 /PREVINI/17
PROCESSO N.º 2017/05/460
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 10:00 HRS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 12.987,46 (Doze Mil, Novecentos e oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), PARA OS LOTES 01, 02 E 03, pelo período de 12 (Doze) meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br.

Esta Minuta de Edital, contém 33 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B	-	Procedimentos da licitação;
Anexo I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Declaração;
Anexo IV	-	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo V	-	Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração Relativa Ao Trabalho De Menores
Anexo VII	-	Projeto Básico;
Anexo VIII	-	Descrição dos Produtos
+ Anexo IX	-	Minuta de Contrato

Everton Costa dos Anjos
 Everton Costa dos Anjos
 Presidente da Comissão Permanente da CPL
 PREVINI
 Matr.: 60/200.021-3 - PREVINI

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante seu Presidente **Everton Costa dos Anjos** e equipe de apoio **Ronaldo Ramos de Carvalho e Vitor Oliveira Vilanova** designados pela Portaria nº 075/17 de 14 de Março de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **006/PREVINI/17** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por Julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – Os envelopes, contendo a documentação e proposta, serão recebidos na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, até o dia marcado para realização do certame. A sessão pública será realizada no dia 14 de Setembro de 2017 às 10:00 Hs, na sala de reuniões do PREVINI, situada no endereço supracitado.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 12.987,46 (Doze Mil, Novecentos e oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), PARA OS LOTES 01, 02 E 03, pelo período de 12 (Doze) meses.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, deverão principalmente ao Projeto Básico, visto que o não atendimento do mesmo acarretará na desclassificação do licitante.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida a CPL, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 - Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharemos a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no projeto básico.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no projeto básico deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

6.11 – A falta de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, a Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada a Pregoeira a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

7.14 - Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA.

7.15 - Os materiais ofertados deverão seguir estritamente as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência.

7.16 - No caso de oferta de produto similar, será exigida amostra para se aferir o grau de rendimento e qualidade do produto em relação às marcas de referência, essa apresentação dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, a apresentação deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente, somente da licitante que sagrar-se vencedora do certame.

7.17 A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

7.18 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

7.19 Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

7.20 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

7.21 – Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, será exigida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote.

7.22 - As amostras das marcas desconhecidas poderão ser analisadas por profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do PREVINI.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pela Pregoeira.

8.3.1 – A Pregoeira ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado a Pregoeira a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, que se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária. Contendo documentos que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

b) Cópia dos documentos dos sócios, RG e CPF, devidamente autenticados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. A Pregoeira deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas a Pregoeira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – A Pregoeira analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço / entrega do material, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço / entrega do material;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

14.1 – A disponibilização do objeto licitado será no prazo máximo de trinta dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

17.1.1 - A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurados à ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 8.360/2009.

a) A penalidade de advertência poderá aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

17.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item

17.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c" e "d".

17.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

17.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.2003.04.122.5001
Elemento De Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPRIOS

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados / matérias entregues, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

20.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, RJ, tel.: (21) 2667-7900.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

21.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, preferencialmente poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 14 de Setembro 2017.


Everton Costa dos Anjos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREVINI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu
Matr.: 60/200.021-3 - PREVINI




ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2017/02/145

Licitação n.º 006/PREVINI/17

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário por Item

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 12.987,46 (Doze Mil, Novecentos e oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), PARA OS LOTES 01, 02 E 03, pelo período de 12 (Doze) meses.

EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

SITE/EMAIL: _____

N.º CONTA BANCÁRIA: _____

BANCO/AGÊNCIA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valores
01				
02				
TOTAL				

DATA: _____

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **006/PREVINI/17**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 006/PREVINI/17 nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/PREVINI/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº 006/PREVINI/17**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2017.

.....
Representante legal

Observação:

- I. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- II. A declaração e epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos casos deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**ANEXO VII
PROJETO BÁSICO**

Trata-se de requerimento para a aquisição de material de limpeza, higienização e conservação, conforme especificações abaixo:

1) JUSTIFICATIVA:

1.1 – A aquisição do material relacionado no Anexo I visa o atendimento das necessidades de consumo de material limpeza e produção de higienização e conservação; para atender demandas durante um período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.2 – A projeção supracitada leva em consideração o tempo necessário para a aprovação do exercício financeiro do próximo ano, a fim de que o PREVINI não fique sem material de limpeza e produção de higienização e conservação até a sua efetivação.

2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é a, futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização e conservação, por preço unitário, conforme descritos no anexo I.

2.2. Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA.

2.3. Os materiais ofertados deverão seguir estritamente as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência.

2.4. No caso de oferta de produto similar, deverá ser exigida amostra para se aferir o grau de rendimento e qualidade do produto em relação às marcas de referência.

3) ESPECIFICAÇÃO DA COMPRA:

3.1 – A relação dos materiais, e suas respectivas especificações e quantidades, constam no Anexo I deste Projeto Básico.

4) FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados na Rua Antenor de Moura Rauinheitti, nº 95, Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 9h às 17h. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone 2666-2229.

4.2. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceito produto reciclado, remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

4.4. Os produtos deverão vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, na fase de recebimento.

5) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1 – O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.

6) VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – As propostas apresentadas devem atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 dias.

7) FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato nomeada pelo Diretor Presidente.

8) DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo de compra.

9) AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

10) CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – A entrega do material dar-se-á mediante solicitação da contratante, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato. Quando da solicitação, a contratada terá no máximo 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos produtos ora solicitados.

11) GARANTIA

11.1 – Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com a especificação apresentada no Anexo I e II do Projeto Básico, este deverá ser substituído, sendo, a troca, de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – Em se tratando de aquisição de material, o pagamento se dará em até 10 (dez) dias após o ato da entrega.

13) Fonte de Recursos

Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa (material de consumo): 33.90.30.00.00.00

14) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade do servidor

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2017.

AQUILES SANTOS HUGUENIN
Gerente da Unidade de Patrimônio
Mat. 60/200.023-4 – PREVINI

Autorizo na forma supra.

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor Presidente
Mat. 60/200.021-1 - PREVINI

ANEXO VIII

MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 01			
Ordem	Material	Especificações	Quantidade
1	Desodorizador	Desodorizador de ar em aerossol 360ml.	15
2	Detergente líquido	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado, para limpeza em geral, com alto poder de remoção de gorduras e isento de perfume, embalagem de 500ml, Com qualidade similar ou superior a da marca Limpol.	20
3	Pano de chão	Pano para Limpeza Alvejado –Saco Branco, medindo no mínimo 40X65cm.	100
4	Sabão em pó	Sabão em pó, convencional, de primeira linha em embalagem de 1kg. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA	10
5	Luvas para Limpeza, tamanho M e G	Luva para limpeza em borracha de látex natural de excelente qualidade, norma NBR 13393, tamanho médio , com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	60
6	Saponáceo em pasta - 300g	Saponáceo cremoso, 300 ml; Componente Ativo: límeas alquil benzeno de sódio; coadjuvantes, expessantes, alcoolizantes, fragrância e água. Embalagem: com dados de identificação e marca do fabricante.	10
7	Esponja dupla face	Esponja dupla face para limpeza manual de louças, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com qualidade similar ou superior a da marca Scotch-brite.	30
8	Cloro - 5 litros	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 10% a 12% (cloro), galão com 5 litros com tampa roscável. indicado para a desinfecção de ambientes públicos e privados, quintais, residências, sobre superfícies em aparelhos sanitários, ralos, fossas e sanitizante na pré-ordenação.	25
9	Sabonete líquido, 5 litros	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	10
10	Vaselina líquida 500ml	Vaselina líquida oleaginoso, límpido, incolor não fluorescente, inodoro quando frio, embalagem em frasco de 500ml com dados de identificação, procedência, validade e registro.	06
11	Cera líquida para piso, 5 litros	Cera líquida para piso, com maior brilho, aplicável em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico contendo 5 litros, com dados de identificação, procedência, validade e registro.	10
12	Vassoura para limpeza de teto	Vassoura para limpeza de teto. Cerdas macias, preferencialmente de sisal. Cabos com encaixe para variação de altura. Altura de no mínimo 2,70 metros.	03
13	Saponáceo em pó 300 g	Saponáceo em pó, com tampa abre-fecha. Frasco contendo 300g com dados de identificação, procedência, validade e registro.	12
14	Flanela	Flanela 30X40cm, cor laranja, cantos arredondados, com acabamento nas bordas em overlock.	40
15	Pano de limpeza multiuso	Pano de limpeza multiuso antibacterial no formato: 60x33cm; Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante - pacote com 5 unidades. Com qualidade similar ou superior a da marca Perfex.	15
16	Guardanapo	Guardanapo de mesa	100
17	Pulverizador 500 ml	Pulverizador transparente, com capacidade de 500 ml e gatilho borrifador	06

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO – LOTE 02				
1	Saco de lixo - 20L (pacotes com 100 sacos)	Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, de 20 litros e de no mínimo 0,04 micron. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo.	10	
2	Saco de lixo - 40L (pacotes com 100 sacos)	Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, de 40 litros e de no mínimo 0,06 micron. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo.	10	
3	Saco de lixo - 60L (pacotes com 100 sacos)	Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, de 60 litros e de no mínimo 0,08 micron. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo.	10	
4	Saco de lixo - 100L (pacotes com 100 sacos)	Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, de 100 litros e de no mínimo 0,08 micron. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo.	20	
5	Saco de lixo - 200L (pacotes com 100 sacos)	Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, de 200 litros e de no mínimo 0,1 micron . Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo.	20	
6	Papel Higiénico	Papel higiênico de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos. Branco, neutro, folha dupla, macio e dermatologicamente testado. 100% celulose; picotado e gofrado. Embalagem: com dados de Identificação e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior a da marca Neve ou Duallette.	200	
7	Papel toalha duas dobras	Papel toalha, interfolha, primeira qualidade, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões aproximadas de 21x23cm, na cor branca, pacote com no mínimo 1000 folhas. Com qualidade similar ou superior a da marca belipel premium 100% celulose.	100	
8	Papel toalha de cozinha (rolo)	Papel toalha, em rolo, de primeira qualidade. Branco, neutro, folha dupla e picotado. Embalagem: com dados de identificação e marca do fabricante. Pacote com 2 rolos de, no mínimo, 60 toalhas absorventes.	50	

MATERIAL DE CONSERVAÇÃO – LOTE 03				
01	Lâmpadas Fluorescentes	Fluorescentes tubular T8, de 16 Watts, tecnologia trifósforo, temperatura de cor 6.400 K	65	
02	Reator	Reator Eletrônico Bivolt 2X20/18W, para lâmpada Fluorescente Tubular.	32	

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2017.

AQUILES SANTOS HUGUENIN
Gerente da Unidade de Patrimônio
Mat. 60/200.023-4 – PREVIN!

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA _____

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 02/01/2017, e do outro lado a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE) _____, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 2017/05/460 – De procedimento licitatório nº 006/PREVINI/2017 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é à aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização e conservação, para atender as demandas durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no ANEXO VII do PROJETO BASICO, adunado nos autos de processo administrativo PREVINI nº 2017/05/460.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do **PREVINI**:

DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar as solicitações objeto do presente Projeto Básico à Empresa Contratada;
- b. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Projeto Básico, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Projeto Básico em desacordo com o mesmo;
- d. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- e. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Projeto Básico no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- b. Os materiais ofertados deverão seguir estritamente as especificações técnicas constantes deste projeto básico, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência;
- c. Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA;
- d. No caso de oferta de produto similar, poderá ser exigida amostra para se aferir o grau de rendimento e qualidade do produto em relação às marcas de referência;

- e. As embalagens dos produtos devem apresentar data de fabricação e data de validade;
- f. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: _____

Elemento de Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) Três representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) Suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material efetivamente entregue ou pelos serviços prestados, se dará por meio de Notas Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;
- VII. A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.
- VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo primeiro. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, V, e VI do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo terceiro. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo sexto. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único. Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor estimado anual, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

CONTRATANTE
PREVINI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CODENI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03 CONTRATO Nº 006/CODENI/2014

PROCESSO: 0435/CODENI/2014.

CONTRATO INICIAL Nº: 006/CODENI/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.

CONTRATADA: VOIPGLOBE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA VIA INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DE DADOS PARA A CODENI PELO PRAZO DE 12 MESES - 3º TERMO DE ADITAMENTO – REDUÇÃO DE VALORES. DEVIDAMENTE AMPARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 20.025,25 (vinte mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 047/2017

FUNDAMENTO: ART 65 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/03/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº06 CONTRATO Nº 012/CODENI/2011

PROCESSO: 0560/CODENI/2011.

CONTRATO INICIAL Nº: 012/CODENI/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.

CONTRATADA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COM CAPACIDADE PARA 6.000 (SEIS) MIL CÓPIAS/MÊS PRETO E BRANCO, COM reposição de TONER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS - 6º TERMO DE ADITAMENTO – REDUÇÃO DE VALORES DEVIDAMENTE AMPARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 11.816,70 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 046/2017

FUNDAMENTO: ART 65 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/03/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CODENI/2017

PROCESSO: 0141/CODENI/2017.

CONTRATO Nº: 001/CODENI/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.

CONTRATADA: BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PELO PRAZO DE 12 MESES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/ CPL/2016 – LICITAÇÃO 001/CPL/2016

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/03/2017
VALOR: R\$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1061.15.451.5020.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO: 55/2017

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

PREVINI

PORTARIA Nº 098/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Bianca de Oliveira Vianna Guimarães, matrícula 11/100.041-2, para exercer a função de Pregoeira deste Instituto.

Art. 2º - A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

Aquiles Santos Huguénin
60/200.023-4

Everton Costa dos Anjos
60/200.021-3

Ronaldo Ramos de Carvalho
Mat. 11/100.034-4

Art. 3º - A controladoria do PREVINI adotará, no prazo de cinco dias, as providências necessárias para comunicar esta designação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da publicação, revogando-se, na mesma data, os efeitos da Portaria 089/15, de 30 de março de 2015, publicada em 31 de março de 2015.

Nova Iguaçu, 29 de março de 2017.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA Nº 100/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Everton Costa dos Anjos, matrícula 60/200.021-3, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realizações de pequenas despesas de pronto pagamento da Diretoria Administrativa e Financeira, a contar da publicação, revogando-se, na mesma data, os efeitos da Portaria 023/16, de 11 de fevereiro de 2016, publicada em 13 de fevereiro de 2016.

Nova Iguaçu, 30 de março de 2017.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao endereço, Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, para ciência das informações contidas nos respectivos processos.

Matrícula	Nome	Processo nº
692.129-0	Ana Valesca da Costa Ferraz	2003/09/000389
200.017-1P	Cida de Mello Ribeiro	2016/02/120
067.680-8	Enes Barcia	04/201061/90
688.693-1	Gildo Trindade Moreira	2015/02/137
687.360-8	Helôisa Helena Emiliano	2013/06/597
681.767-0P	Jacy da Silva Souza e Melo	04/201001/90
668.732-1	Jorge Teixeira de Abreu	2016/07/523
678.117-3	Linda Cristina Martins Gonçalves	2003/09/388
683.742-1	Lourdes Lino Correia	2008/04/156
200.007-2P	Luana Dutra de Oliveira	2013/12/799
666.102-9	Maria Conceição Mateus da Fonseca	01/03/03378
694.118-1P	Maria da Penha da Silva Barbosa Moraes	98/05/14588
675.842-9	Maria das Graças Pereira Martins	2012/06/392
681.542-1	Maurília Pereira Lima	2015/08/578
684.800-6	Raymundo Antonio Nunes Gondim	2015/02/115
676.836-0	Shirley Carneiro Costa	2015/07/529
662.502-4	Virginia da Silva Rodrigues	2014/12/756

MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS LEITE
Analista Previdenciário - Protocolo
Mat nº 10/100.005-4 - Previní